



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90010/2024-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 919-DPGE/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0000540.110000938.0.2024, oriundo da Divisão de Materia e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, TIPO ABERTO através de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 29 de julho 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de consumo (tipo: utensílios de Cozinha e Brinquedo-teca), para suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em **Grupo**.

1.4. A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1.5 Participação exclusiva para licitantes qualificados como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

1.7 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 129.959,09** (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A obtenção do benefício de Micro Empresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações apresentadas neste certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor total do Grupo e Item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 5.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR GRUPO.

6.7.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com os custos unitários e totais de cada item, nas QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S), conforme Anexo I – do Termo de Referência, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições.

6.7.2.1. Indicar a MARCA, MODELO E/OU FABRICANTE do produto ofertado. Vedadas descrições genéricas: “conforme edital”, “vide Termo de Referência”, ou similares;

6.7.2.2. O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7. Caso o **fornecedor seja considerado isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. Da Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1. No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8. O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.10. fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.3. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os grupos/itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

15.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II - MINUTA DA ATA SRP

15.11.4. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

15.12. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão Permanente de Contratação, por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

OBS.: Todos os anexos citados neste edital encontram-se disponível no site DPE/MA para download: <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2024.

PROCESSO SEI Nº 0000540.110000938.0.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024– SRP/DPE
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxx.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023 e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (tipo: utensílios de Cozinha e Brinquedoteca), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

2. 3. ESPECIFICAÇÕES:

GRUPO/Itens	Descrição	Quantidade Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

3.2. Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

FORNECEDOR(ES) QUE ADERIU(RAM) AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	E-MAIL
1	xxxxxxxxx		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado do dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), ___de ___ de 2024.

Defensor Público Geral: _____
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____
Representante: _____
RG: _____ CPF: _____

São Luís-MA, em 08 de julho de 2024.

Pregoeiro/Equipe de Apoio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br/> / cpldpe@ma.def.br -

0071858v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/07/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0071858** e o código CRC **7032161E**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000540.110000938.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado- DPE
UASG:	453747
Material /Serviço:	Utensílios de Cozinha e Brinquedoteca

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A aquisição de utensílios de cozinha e brinquedoteca, por meio de empresa fornecedora, tem por objetivo atender às demandas referentes aos novos núcleos de atendimento desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como aos demais econúcleos de atendimento distribuídos em diversos municípios maranhenses.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O Contrato terá vigência até 31/12/2024 ou até entrega total dos materiais, oferecendo maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

1.5. Os materiais objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	604220	<p>Arranjos com flores artificiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: rosas pequenas ou médias; - Cores: vermelha, creme, pink, amarela, rosa mesclado, amarelo mesclado com galhos e folhas verdes, proporcional ao tamanho do vaso; - Vaso tipo madeira, no tamanho aproximadamente 10x10cm; - Arranjo deverão ser entregues todos montados. - Conforme modelo da Imagem I 	UND	70	R\$ 121,28	R\$ 8.489,60
02	473265	<p>Bandeja retangular em inox:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho aproximadamente (L x A x P) 33,1 x 2,2 x 49,1cm; - Marca de Referência: Tramontina. 	UND	20	R\$ 250,95	R\$ 5.019,00

03	448737	<p>Cesto de lixo para copa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: com a tampa oscilante; - Em plástico de alta resistência a impacto; - Cor: branca; - Capacidade: 60 litros. 	UND	20	R\$ 444,26	R\$ 8.885,20
04	407561	<p>Cesto de lixo em inox para recepção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: com tampa oscilante; - Em inox; - Capacidade: 60 litros 	UND	10	R\$ 564,61	R\$ 5.646,10
05	345502	<p>Cesto de lixo em inox para banheiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: com tampa e pedal; - Em inox; - Capacidade: 15 litros; 	UND	20	R\$ 270,97	R\$ 5.419,40

06	219490	<p>Conjunto de faqueiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto por: 6 colheres para refeição. 6 colheres de chá, 6 garfos e 6 facas; - Com lâmina de aço inoxidável e cabo em polipropileno; - Cor: verde; - Conforme modelo da Imagem II. <p>Marca de Referência: Tramontina.</p>	CONJ	20	R\$ 82,99	R\$ 1.659,80
07	356113	<p>Faca:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho 7”; - Com lâmina em aço inox inoxidável, de aproximadamente 24,4cm. <p>Marca de Referência: Tramontina</p>	UND	10	R\$ 67,21	R\$ 672,10
08	467123	<p>Colher:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: de silicone para arroz; - Em material de alta qualidade e durabilidade; - Conforme modelo da Imagem III. 	UND	10	R\$ 42,99	R\$ 429,90

09	256054	<p>Copo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: taça para água; - Em vidro transparente; - Modelo: paulista; - Capacidade: 250ml; - Conjunto com 06 unidades. 	CONJ	10	R\$ 34,24	R\$ 342,40
10	484094	<p>Depósito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: para açúcar; - Em vidro, com tampa rosqueável; - Cor: verde; - Capacidade: 1kg; - Conforme modelo da Imagem IV. 	UND	10	R\$ 41,64	R\$ 416,40
11	456581	<p>Depósito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: para café; - Em vidro, com tampa rosqueável; - Cor: verde; - Capacidade: 500g; - Conforme modelo da Imagem IV. 	UND	10	R\$ 28,61	R\$ 286,10

12	365031	<p>Espelho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: para banheiro; - Em formato retangular; - Tamanho aproximado: de 50 x 40cm, com moldura de 4cm; - Fabricado com estrutura de madeira e zamac com papelão; - Material de alta qualidade que confere mais durabilidade e resistência; - Conforme modelo da Imagem V. 	UND	20	R\$ 109,21	R\$ 2.184,20
13	483701	<p>Forro para geladeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em plástico, - Cor: variada; - Tamanho: 36 x 53cm; - Conjunto com 03 unidades. 	CONJ	10	R\$ 31,52	R\$ 315,20
14	601149	<p>Garrafa Térmica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: aço inox inquebrável; - Com saída a base de pressão; - Com alça, sem decoração; - Capacidade de 1,5 l. 	UND	30	R\$ 267,65	R\$ 8.029,50

15	364042	<p>Garrafa térmica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: em plástico de boa qualidade; - Com saída à base de pressão; - Com alça, sem decoração; - Cor: verde; - Capacidade de 1l. 	UND	30	R\$ 87,33	R\$ 2.619,90
16	464962	<p>Jarra para água ou suco:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: em plástico transparente; - Com alça lateral e tampa; - Cor: verde; - Capacidade 2 l. 	UND	20	R\$ 30,82	R\$ 616,40
17	603130	<p>Jogo de tapete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: para banheiro; - Com 3 peças, sendo 01 tapete medindo 60x40cm, 01 para tampa de sanitário medindo 40x45cm e 01 para piso medindo 40x41cm; - Revestimento da base emborrachada antiderrapante; - Cor: verde ou bege decorado; - Material em 100% polipropileno. 	JOGO	50	R\$ 85,35	R\$ 4.267,50

18	602280	<p>Jogo de tapete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: para cozinha; - Com 3 peças, sendo 01 tapete medindo 1,20x0,40cm e dois medindo 60x0,40cm; - Revestimento da base emborrachada antiderrapante; - Cor: Verde; - Material em 100% polipropileno. 	JOGO	10	R\$ 130,18	R\$ 1.301,80
19	30767	<p>Kit para pia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto de 01 lixeira, 01 porta detergente e porta esponja; - Em alumínio decorado; - Cor verde; - Conforme modelo da Imagem VI. 	KIT	20	R\$ 210,91	R\$ 4.218,20
20	467226	<p>Leiteira antiaderente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cor preta; - Capacidade para 1,5 l. 	UND	20	R\$ 104,47	R\$ 2.089,40
21	386952	<p>Porta copo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: pires; - Em aço inox; - Conjunto com 06 unidades. 	CONJ	10	R\$ 354,19	R\$ 3.541,90

22	477987	<p>Suporte para copo - Copete:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: com alça, para copos de 50ml; - Medidas aproximadas: 3 x 4,4 x 6cm (A x L x P); - Cor: Verde ou branca; - Conjunto com 06 unidades. 	CONJ	20	R\$ 60,95	R\$ 1.219,00
TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 67.669,00

GRUPO 02

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
23	468452	<p>Tapete educativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: letras e números coloridas em E.V.A; - Com mínimo de 36 peças encaixáveis; - Peças antiderrapante, atóxicas; - Medidas aproximadas: 30 cm x 30 cm cada peça; - Conforme modelo da Imagem VII. 	UND	30	R\$ 172,98	R\$ 5.189,40

24	486424	<p>Brinquedo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: tartaruga de puxar colorida; - Material: polipropileno; - Com rodinhas, patas e cabeça que movimentam; - Medidas aproximadas: 17 cm alt x 28 cm largura x 20 cm comprimento; - Para crianças a partir de 12 meses; - Conforme modelo da Imagem VIII. 	UND	56	R\$ 73,01	R\$ 4.088,56
25	480956	<p>Brinquedo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo palhaço com corpo colorido desmontável; - Material: polipropileno; - Medidas aproximadas: 35 cm alt x 15 cm largura; - Para crianças a partir de 12 meses. - Conforme modelo da Imagem IX. 	UND	30	R\$ 63,85	R\$ 1.915,50

26	601359	<p>Brinquedo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: cadeirinha educativa, com blocos para montar; - Com mínimo de 40 blocos coloridos de tamanhos variados; - Material da cadeira e blocos: polipropileno; - Medidas aproximadas: 35 cm alt x 25 cm largura x 30 cm comprimento; - Para crianças a partir de 12 meses; - Conforme modelo da Imagem X. 	UND	30	R\$ 149,02	R\$ 4.470,60
27	480961	<p>Brinquedo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: balde educativo, com blocos para montar; - Material dos blocos: polipropileno; - Com mínimo de 60 blocos coloridos de tamanhos variados; - Medidas aproximadas do balde: 35 cm alt x 25 cm largura; - Para crianças a partir de 12 meses; - Conforme modelo da Imagem XI. 	UND	30	R\$ 65,61	R\$ 1.968,30

28	474976	<p>Livrinhos de histórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: clássicos infantis diversos; - Medidas aproximadas: 17 cm alt x 13 cm largura; 	UND	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
29	401874	<p>Mesa infantil:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: em plástico polipropileno rígido; - Modelo: com tampo que abre; - Cor: azul com base na cor laranja; - Medidas aproximadas: 60 cm alt X 70 cm largura X 55 cm comprimento; - Para crianças de 02 a 12 anos; - Conforme modelo da Imagem XII. 	UND	48	R\$ 416,02	R\$ 19.968,96

30	402091	<p>Cadeira infantil:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: em plástico polipropileno rígido - Modelo: fixa, sem braços; - Cor: rosa; - Medidas aproximadas: 70 cm alt X 35 cm largura X 40 cm comprimento; - Para crianças de 02 a 12 anos; - Conforme modelo da Imagem XIII. 	UND	60	R\$ 176,18	R\$ 10.570,80	
31	402089	<p>Cadeira infantil:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo: em plástico polipropileno rígido - Modelo: fixa, sem braços; - Cor: azul; - Medidas aproximadas: 70 cm alt X 35 cm largura X 40 cm comprimento; - Para crianças de 02 a 12 anos; - Conforme modelo da Imagem IVX 	UND	60	R\$ 194,91	R\$ 11.694,60	
TATAL DO GRUPO 02						R\$ 62.290,72	
TOTAL DO GRUPO 01 E 02						R\$ 129.959,72	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Em síntese, almeja-se efetuar a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Utensílios de Cozinha e Brinquedoteca, destinados a serem utilizados na copa e brinquedotecas ambientes destinados às crianças, localizados dentro dos novos econúcleos desta Defensoria Pública do Estado (DPE), conforme previsto para o ano vigente de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2. Serão exigidas as garantias da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia será de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A solicitação do(s) objeto(s) ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento - Anexo I”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades desta Defensoria, uma vez que destina-se a núcleos que ainda serão inaugurados. Assim, um calendário será feito por esta Divisão de Material e Patrimônio, descrevendo de forma detalhada a data e o local para cada um dos núcleos e será enviado com antecedência através de e-mail, junto com a Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo não superior a 15 dias após o envio da Ordem de Fornecimento, que será enviada através do e-mail indicado na proposta da contratada, no seguinte endereço:

• SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Local: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA
Dia e Horário: Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 17:00h.

GARANTIAS DOS MATERIAIS:

5.4. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.5. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

5.6. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.8. Os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectados na vistoria, serão substituídos e corrigidos pela Contratada, que arcará com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

6.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

6.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme artigo 21, VII, do Decreto nº 11.246/22.

6.7. O gestor do contrato adotará as devidas providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com o propósito de aplicar sanções cabíveis. Esse processo será conduzido pela comissão, conforme estipulado no artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor competente, de acordo com as circunstâncias específicas.

6.8. O gestor do contrato deve proceder à elaboração de um relatório final contendo informações acerca do alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como quaisquer medidas a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.9. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os bens objeto do Item 1.5.

6.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

6.11. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

6.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.13. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

6.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.15. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto

6.16. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

6.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

6.18. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.19. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

6.20. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

6.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

6.22. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item 1.5, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

6.23. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.24. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada

6.26. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

6.27. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

6.28. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação

6.29. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA

6.30. Responsabilizar-se:

6.30.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.30.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que

incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

6.30.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.31. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.33. A extinção contratual poderá ser:

6.33.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

6.33.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

6.34. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

6.35. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.36. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

6.37. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PAGAMENTOS

RECEBIMENTO:

7.1. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias custas, total ou parcialmente, o objeto no qual forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório sejam devidamente sanadas.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os materiais serão recebidos **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

7.4. Os materiais serão recebidos **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

7.5. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá

ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

7.6. O recebimento definitivo não exonera a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. A contratada fica obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, total ou parcialmente, os materiais descritos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo, sempre que forem identificados vícios que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou que não correspondam ao que foi ofertado na proposta.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.8. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

7.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.8.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.8.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.8.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.8.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

7.10. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do edital ou do contrato, são sendo esta de 10% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

PAGAMENTO:

7.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta)

dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

7.8. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregues e com base na respectiva Nota Fiscal.

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo II) e as seguintes certidões:

- Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.12. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, para formação de Ata de Registro de Preços

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Para habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou

sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, e apresente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.2.3. Para qualificação técnica:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.959,72 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

10. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: **03.092.0623.2656.023626**

São Luís–MA, em **08 de julho de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material
DMP/MA



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 08/07/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0073500** e o código CRC **CDA885D6**.

IMAGEM I



IMAGEM II



IMAGEM III



IMAGEM IV



IMAGEM V



IMAGEM VI



IMAGEM VII





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGEM VIII



IMAGEM IX





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGEM X



ANEXO XI





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

IMAGEM XII



IMAGEM XIII





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ITEM IVX





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO
ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II - São Luís/MA - CEP 65075-696

Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

(Dia) de (mês) de (ano)

Lucivania Santana Pereira Lima

Chefe da Div. Mat. e Patrim.

Fornecedor



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO II

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2024

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx**, no *Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)*, referente ao Processo Nº **xxx/2024**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxx

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2024



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO
ANEXO III

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento do prazo de entrega dos materiais.	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000540.110000938.0.2024
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado
UASG:	453747
Material /Serviço:	Utensílios de Cozinha e Brinquedoteca

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a crescente expansão desta Defensoria por todo o estado do Maranhão, por meio de núcleos ecológicos, cria-se a necessidade de equipar as copas e brinquedotecas com materiais de uso comum. Materiais que possam ser úteis para servir água e suco em reuniões, materiais que sirvam para conservar líquidos em uma temperatura (térmicos) também materiais com o intuito de distrair, divertir e educar as crianças.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA-2024 não foi elaborado.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Segurança:** materiais seguros que atendam aos padrões de segurança estabelecidos para evitar riscos de lesões ou intoxicação, especialmente para crianças.
- **Durabilidade:** Os materiais devem ser robustos e resistentes ao desgaste, garantindo que possam suportar o uso frequente e prolongado sem se deteriorarem rapidamente.
- **Funcionalidade:** Os materiais devem ser projetados para desempenhar suas funções específicas de forma eficaz, facilitando as tarefas culinárias, e também devem ser projetados para estimular a criatividade, desenvolvimento e diversão das crianças.
- **Facilidade de limpeza:** Os materiais devem ser fáceis de limpar e manter, permitindo uma higienização adequada para garantir a segurança alimentar na cozinha e a saúde das crianças durante o uso.
- **Não tóxicos:** Os materiais utilizados em sua fabricação devem ser livres de substâncias tóxicas, como chumbo e ftalatos, que possam representar um risco à saúde dos usuários.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o planejamento de inaugurações dos Econúcleos em Araióses, Bacuri, Barão de Grajaú, Bequimão, Magalhães de Almeida, Montes Altos, São Bernardo, Riachão, São Francisco do Maranhão e Timbiras para o exercício de 2024, os quais serão todos equipados com recepção, sala de atendimento, salas de reuniões, cozinha, banheiros e brinquedoteca, chegamos ao montante de 894 (oitocentos e noventa e quatro) unidades.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que desde o início da expansão da instituição, que já somam mais de 10 anos, os núcleos regionais já vêm sendo equipados/padronizando com os materiais relacionados, e que a época fora feito levantamento para identificar qual tipo de material melhor se adequava as nossas necessidades. Nesse sentido é que optamos pela aquisição através de empresa para fornecimento dos materiais ora propostos, pois vêm apresentado resultado satisfatório.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento detalhado foi elaborado por meio de pesquisa de preços através do sistema Banco de Preços, bem como por cotação com fornecedores, enviadas pelo próprio sistema, por meio de convite, e por e-mail desta Divisão, uma vez que não foi possível localizar todos os preços atualizados dentro do sistema.

- **Arranjos com flores artificiais: R\$ 121,28 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Bandeja retangular em inox: R\$ 250,95 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Cesto de lixo para copa: R\$ 444,26 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Cesto de lixo em inox para recepção: R\$ 564,61 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Cesto de lixo em inox para banheiro: R\$ 270,97 por unidade**, obtidos através da ferramenta

Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);

- **Conjunto de faqueiro: R\$ 82,99 por conjunto**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Faca: R\$ 67,21 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Colher: R\$ 42,99 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Copo: R\$ 34,24 por conjunto**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Depósito: R\$ 41,64 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Depósito: R\$ 28,61 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Espelho: R\$ 109,21 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Forro para geladeira: R\$ 31,52 por conjunto**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Garrafa Térmica: R\$ 267,65 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Garrafa térmica: R\$ 87,33 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Jarra para água ou suco: R\$ 30,82 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Jogo de tapete: R\$ 85,35 por jogos**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Jogo de tapete: R\$ 130,18 por jogos**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Kit para pia: R\$ 210,91 por kits**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Leiteira antiaderente: R\$ 104,47 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Porta copo: R\$ 354,19 por conjunto**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Suporte para copo - Copete: R\$ 60,95 por conjunto**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Tapete educativo: R\$ 172,98 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);

- **Brinquedo tartaruga: R\$ 73,01 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Brinquedo palhaço: R\$ 63,85 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Brinquedo cadeirinha educativa: R\$ 149,02 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Brinquedo balde educativo: R\$ 65,61 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Livrinhos de histórias: R\$ 24,24 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Mesa infantil: R\$ 416,02 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Cadeira infantil: R\$ 176,18 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);
- **Cadeira infantil: R\$ 194,91 por unidade**, obtidos através da ferramenta Banco de Preço e orçamentos de fornecedores do ramo (Anexo);

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada está na aquisição através de utensílios de cozinha e brinquedoteca.

O objetivo para a aquisição de utensílio de cozinha e brinquedoteca para esta Defensoria Pública justifica-se por varias razões, dentre elas podemos destaca:

- **Bem-estar dos colaboradores:** Utensílios de cozinha proporcionam um ambiente propício para que os colaboradores possam preparar e consumir suas refeições de maneira adequada e confortável durante o expediente. Isso contribui para promover o bem-estar físico e mental dos funcionários, além de fortalecer o senso de comunidade no local de trabalho.
- **Eficiência operacional:** A presença de utensílios de cozinha permite que os colaboradores tenham à disposição os recursos necessários para preparar refeições rápidas e saudáveis, otimizando o tempo de trabalho e minimizando interrupções desnecessárias.
- **Fomento à alimentação saudável:** Ao oferecer utensílios de cozinha, o órgão incentiva hábitos alimentares mais saudáveis entre os colaboradores, permitindo que eles tenham controle sobre os ingredientes e métodos de preparo de suas refeições, o que pode contribuir para a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.
- **Atendimento a necessidades básicas:** A disponibilidade de utensílios de cozinha é essencial para atender às necessidades básicas dos colaboradores durante o expediente, garantindo que tenham acesso a alimentos e bebidas, principalmente em situações em que o acesso a restaurantes ou lanchonetes pode ser limitado.
- **Promoção do equilíbrio vida-trabalho:** A presença de uma área de cozinha equipada oferece aos colaboradores a oportunidade de desfrutar de momentos de pausa e relaxamento durante o dia de trabalho, ajudando a promover um equilíbrio saudável entre vida pessoal e profissional.

Já em se tratando da **brinquedoteca**, sua importância reside principalmente em proporcionar um

espaço seguro e adequado para as crianças que frequentam o ambiente de trabalho de seus pais ou responsáveis. Isso não apenas contribui para o bem-estar das crianças, oferecendo-lhes oportunidades de lazer e aprendizado, mas também pode ajudar a aumentar a produtividade dos colaboradores, que podem se concentrar melhor em suas tarefas sabendo que seus filhos estão sendo cuidados e entretidos de maneira adequada.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que deve-se observar sempre a viabilidade do parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso.

Dessa forma, considerando a grande quantidade de bens a serem adquiridos, dividiu-se a presente aquisição por itens e grupos, conforme a similaridade destes, promovendo maior atratividade dos eventuais licitantes, com maior competitividade e, conseqüentemente, maior possibilidade de ganho e minimizando, assim, o risco de itens de baixo valor restarem desertos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a aquisição dos materiais será fornecer um serviço de qualidade em todos os setores da instituição por se tratar de materiais de consumo e alguns desses materiais serem indispensáveis para o bom funcionamento da instituição, os brinquedos infantis têm como objetivo distrair e divertir as crianças para que seus pais possam ficar mais à vontade.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As aquisições decorrentes deste processo administrativo licitatório, no qual as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, incluem a avaliação das propostas recebidas conforme os critérios estabelecidos no edital, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, verifica-se a documentação apresentada pelos participantes com o intuito de comprovar sua capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

não será necessário contratações independentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida, atendendo as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) A empresa participante do certame deverá ter as licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva, devendo estar com suas respectivas licenças atualizadas;

b) Caso haja produção de resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados, estes deverão possuir destinação ambiental adequada, de modo que seu descarte não agrida ao meio ambiente;

c) Destinação ambiental adequada após finalizar o ciclo de vida útil dos materiais, de modo que após seu tempo de uso hábil este equipamento não se torne prejudicial ao meio ambiente;

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição trata-se de materiais de consumo, sendo eles utensílios de cozinha e brinquedoteca, conforme exposto ao longo deste ETP, que servirão para atender este prédio sede e demais núcleos novos de atendimento desta DPE

Ao longo desse estudo técnico foi possível analisar diversos pontos exigidos pela Lei nº 14.133/21, para que se comprove a necessidade e **viabilidade da contratação/aquisição**. Dentre os tópicos analisados estão a necessidade e justificativa da aquisição, onde pôde-se demonstrar os motivos pelo qual a compra é necessária para a instituição.

Analisou-se, ainda, o levantamento de mercado e a melhor solução para atender a demanda atual, onde concluiu-se que o Pregão, em sua forma Eletrônica, se torna a opção mais adequada para a compra, bem como o critério de julgamento por menor preço e demais pontos estipulados em lei.

Assim, após a elaboração deste estudo técnico e apresentação de todos os pontos pertinentes para a compra, chegou-se à conclusão de que a presente compra é viável, observando as condições e especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e, posteriormente, em Edital de Licitação.

São Luís–MA, em **08** de **abril** de **2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0038341v1



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 08/04/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0038341** e o código CRC **A3D53AC8**.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Fornecimento de Material de Consumo - tipo: Utensílios de cozinha e brinquedoteca, para atender as demandas dos Núcleos e Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os produtos sejam entregues e instalados dentro do prazo acordado, evitando atrasos nas inaugurações.
Meta a Cumprir	• 100% dos produtos entregues dentro do prazo estabelecido no contrato
Forma de Medição	Verificação da data de entrega dos produtos em relação à data acordada no contrato.
Periodicidade da verificação	Após cada entrega do produto
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DO PRODUTO
Finalidade	Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, minimizando retrabalhos e insatisfações do contratante.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as especificações acordadas.
Forma de Medição	Avaliação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas estabelecidas no contrato.
Periodicidade da verificação	Amostragem a cada entrega de produtos
Início de Vigência	Início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades contratuais por materiais não conformes

INDICADOR 03	
ITEM	SATISFAÇÃO DO CLIENTE
Finalidade	Avaliar o nível de satisfação dos usuários finais em relação aos produtos fornecidos, garantindo que atendam às necessidades e expectativas.
Meta a Cumprir	Alcançar um índice de satisfação igual ou superior a 90%
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação direcionadas aos usuários finais, utilizando questionários estruturados para avaliar diversos aspectos, como a qualidade, a funcionalidade, a durabilidade e a adequação dos produtos fornecidos
Periodicidade da verificação	Ao longo do fornecimento
Início de Vigência	Início do contrato
Sanções Contratuais	Conforme cláusula contratual

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
Finalidade	Garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da instituição.
Meta a Cumprir	Alcançar um índice de conformidade igual ou superior a 95% em relação às especificações técnicas dos produtos
Forma de Medição	Verificar se os produtos atendem às especificações de qualidade, dimensões, materiais e outras características técnicas definidas no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada entrega
Início de Vigência	Vigência do Contrato
Sanções Contratuais	Penalidades contratuais por produtos fora de especificação

INDICADOR 05	
ITEM	DURABILIDADE E GARANTIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
Finalidade	Garantir que os materiais fornecidos tenham durabilidade e atendam às expectativas de desempenho do cliente, minimizando a necessidade de substituições ou reparos precoces.
Meta a Cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • Taxa de satisfação do contratante relativa a durabilidade dos produtos fornecidos de pelo menos 95%. • Menos de 1% dos produtos fornecidos requerem reparo ou substituição dentro do período de garantia.
Forma de Medição	Análises de desempenho e resistência ao uso cotidiano, bem como pela verificação do cumprimento das especificações técnicas durante todo o período de garantia.
Periodicidade da verificação	Periodicamente ao longo do período de garantia, com avaliações regulares agendadas a cada seis meses.
Início de Vigência	Início do fornecimento dos produtos
Sanções Contratuais	Penalidades contratuais por materiais com durabilidade inferior ou condições de garantia não cumpridas

Mapa de Riscos

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo - tipo: Utensílios de cozinha e brinquedoteca, para atender as demandas dos Núcleos e Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo - tipo: Utensílios de cozinha e brinquedoteca, para atender as demandas dos Núcleos e Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.										
Identificação			Análise		Avaliação		Tratamento			
Nº	Fase	Etapa	Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Responsável pelo tratamento	Ação de Contingência	Responsável pelo tratamento
1	Planejamento/ Seleção do Fornecedor	Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares / Elaboração do Termo de Referência	Estudos Técnicos Preliminares Deficientes / Falha na Elaboração do Termo de Referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	Média	Alto	Elaborar checklist que contemple todas as fases do objeto a ser licitado	Setor Solicitante	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos técnicos preliminares / Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor Solicitante
2	Planejamento	Enquadramento no Plano de Contratações Anual	Não constar no PCA	Inabilidade na contratação	Alta	Médio	Consultar o enquadramento da despesa	ASPLAN	Devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Setor Solicitante
3	Planejamento	Orçamento	Ausência de orçamento para a efetivação da contratação	Impossibilidade de seguir adiante com o processo de contratação.	Baixa	Alto	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos do contrato	SUFIN	Revisar o orçamento disponível e buscar fontes adicionais de financiamento, como realocação de verbas de outras áreas ou solicitação de suplementação orçamentária.	SUFIN
4	Planejamento	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório (PNCP, DOE e SINC - CONTRATA)	Possibilidade de invalidação do processo licitatório; Questionamentos legais quanto à transparência e legalidade do processo	Baixa	Médio	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais.	CPC	Tomar ações corretivas para garantir a publicação dos atos o mais rápido possível, como acionar os responsáveis pela publicação ou buscar alternativas legais para mitigar possíveis invalidações.	CPC
5	Gestão do Contrato	Formalização do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração e necessidade de realização de novo processo licitatório	Baixa	Alto	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Setor Solicitante/ 2º Sub	Reiniciar a contagem do prazo de apresentação da documentação válida	Setor Solicitante/ 2º Sub
6	Gestão do Contrato	Publicação do Contrato	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	Descumprimento de formalidade legal	Média	Baixo	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR/ASPLAN	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	ASSEJUR/ASPLAN
7	Gestão do Contrato	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do contrato	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	Média	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação dos gestores e fiscais	ASPLAN	Indicar servidores capacitados	Defensoria Geral
8	Gestão do Contrato	Alterações do Contrato	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na Lei 14.133/2021	Inexecução contratual e danos ao erário	Média	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: Sistemas, planilhas, etc.	Setor Solicitante/ 2º Sub	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	Setor Solicitante/ 2º Sub
9	Gestão do Contrato	Execução	Execução em desacordo com o contrato	Prejuízos ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Média	Alto	Notificar e solicitar a resolução imediata	Setor Solicitante	Aplicar sanções previstas no contrato	ASSEJUR
10	Gestão do Contrato	Entrega dos Materiais	Atraso na entrega dos materiais ou entrega de materiais inadequados	Atraso na estruturação dos novos Núcleos	Média	Alto	Monitoramento contínuo do cronograma de entregas e qualidade dos materiais	Gestor e Fiscal	Acionamento de cláusulas contratuais de penalidade ou busca de alternativas de fornecimento	Gestor e Fiscal
11	Gestão do Contrato	Qualidade dos materiais	Recebimento dos materiais de baixa qualidade ou não conformes	Impacto na eficiência e segurança das instalações	Baixa	Alto	Inspeção e controle de qualidade dos materiais recebidos	Setor Solicitante	Solicitação de substituição dos materiais que apresentam imperfeições	Gestor e Fiscal
12	Execução	Garantia do Produto	Não cumprimento dos termos da garantia pelo fornecedor	Dificuldade em reparar ou substituir produtos defeituosos	Baixa	Alto	Verificação detalhada dos termos de garantia oferecidos pela empresa	Gestor e Fiscal	Acionamento da garantia junto ao fornecedor	Gestor e Fiscal
13	Gestão do Contrato	Execução	Variação nos preços dos materiais durante o período da vigência da ARP.	Aumento nos custos para a Instituição podendo exceder o orçamento previsto.	Alta	Médio	Inserir cláusulas contratuais que prever os reajustes de preços.	Gestor e Fiscal / ASSEJUR	Estabelecer um limite máximo de reajuste de preços ou realizar uma nova negociação com a empresa fornecedora caso ocorra uma variação muito alta.	Gestor e Fiscal/ 2º Sub
14	Encerramento	Encerramento do Contrato	Não cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor	Perdas de serviços, custos adicionais, impacto na reputação da empresa, perda de confiança e impacto operacional.	Alto	Alto	Revisão dos termos contratuais antes da assinatura, manutenção da comunicação aberta com a contratada e monitoramento contínuo do desempenho da contratada.	Gestor e Fiscal/ 2º Sub	Desenvolvimento de plano de transição, negociação e renegociação dos termos do contrato e realizar backup de todos os dados e informações relevantes.	Gestor e Fiscal/ 2º Sub



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0000540.110000938.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2024 - DPE/MA

ARP nº XXX/2024 - DPE/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO,
A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000540.110000938.0.2024/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de cozinha e brinquedoteca, com o objetivo de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente

de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. A quantidade e as especificações do material estão descritas no item 1.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Serão exigidas as garantias da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. A garantia será de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. A solicitação do(s) objeto(s) ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento - Anexo I", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades desta Defensoria, uma vez que destina-se a núcleos que ainda serão inaugurados. Assim, um calendário será feito por esta Divisão de Material e Patrimônio, descrevendo de forma detalhada a data e o local para cada um dos núcleos e será enviado com antecedência através de e-mail, junto com a Ordem de Fornecimento.

5.2. LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo não superior a 15 dias após o envio da Ordem de Fornecimento, que será enviada através do e-mail indicado na proposta da contratada, no seguinte endereço:

• SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Local: Av Junior Coimbra, s/n - Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA
Dia e Horário: Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 17:00h.

5.3. GARANTIAS DOS MATERIAIS:

5.3.1. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os materiais entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação, do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.3.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

5.3.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos emitido pela Contratada.

5.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.5. Os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectados na vistoria, serão substituídos e corrigidos pela Contratada, que arcará com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.4. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

contratado.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme artigo 21, VII, do Decreto nº 11.246/22.

9.7. O gestor do contrato adotará as devidas providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com o propósito de aplicar sanções cabíveis. Esse processo será conduzido pela comissão, conforme estipulado no artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor competente, de acordo com as circunstâncias específicas.

9.8. O gestor do contrato deve proceder à elaboração de um relatório final contendo informações acerca do alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como quaisquer medidas a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme os bens objeto do Item 1.5.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

10.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto

10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

10.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização do produto ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no item 1.5, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

11.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada

11.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

11.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação

11.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA

11.12. Responsabilizar-se:

11.12.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

11.12.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.12.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção contratual poderá ser:

12.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

12.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

12.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO:

13.1. 1. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às

suas próprias custas, total ou parcialmente, o objeto no qual forem identificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências que possam ser apontadas no Recebimento Provisório sejam devidamente sanadas.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. Os materiais serão recebidos **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

13.1.4. Os materiais serão recebidos **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

13.1.5. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de necessidade de importação do produto ou outra situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado.

13.1.6. O recebimento definitivo não exonera a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue. A contratada fica obrigada a substituir, sem ônus para a contratante, total ou parcialmente, os materiais descritos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo, sempre que forem identificados vícios que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou que não correspondam ao que foi ofertado na proposta.

13.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.2.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante ou contratado que:

13.2.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.2. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 156 da referida lei, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

13.2.3 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do edital ou do contrato, são sendo esta de 10% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.3. PAGAMENTO:

13.3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio.

13.3.2. Os pagamentos serão realizados a cada remessa de solicitação de fornecimento de materiais efetivamente entregues e com base na respectiva Nota Fiscal.

13.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo II) e as seguintes certidões:

- Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

13.3.5. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE E DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.

14.1. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa participante do certame deverá ter as licenças ambientais condizentes com sua atividade produtiva, devendo estar com suas respectivas licenças atualizadas;
- b) Os produtos ofertados em fase de lance licitatório deverão observar os critérios de sustentabilidade decorrentes de sua fabricação, de modo que não podem conter e nem fazer uso de substâncias que destroem a camada de ozônio;
- c) Caso haja produção de resíduos decorrentes da fabricação dos produtos cotados, estes deverão possuir destinação ambiental adequada, de modo que seu descarte não agrida ao meio ambiente;
- d) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados

personais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas

eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0056013v1



Documento assinado eletronicamente por **Livia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 23/05/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0056013** e o código CRC **BE4C9DFA**.